



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N.º CP/63/DDF/2010

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento
desportivo n.º 496 / 2008

Objecto:

**ENCARGOS COM A DESLOCAÇÃO,
POR VIA AÉREA,
ENTRE O TERRITÓRIO CONTINENTAL
E AS REGIÕES AUTÓNOMAS,
RELATIVOS À ÉPOCA 2008/2009**

Outorgantes:

- 1. Instituto do Desporto de Portugal**
- 2. Federação Portuguesa de Basquetebol**



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

**CONTRATO-PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/63/DDF/2010**

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 496 / 2008

Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2008/2009

Entre o:

1. O INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como **IDP, I. P.**, ou **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua da Madalena, 179 - 2º, 1149-033 LISBOA, NIPC 501240802, aqui representada por Mário Rui Tavares Saldanha, na qualidade de Presidente, adiante designada por **FEDERAÇÃO** ou **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

A. O IDP, I. P., e a Federação celebraram o Contrato-Programa n.º 496 / 2008, em 23 de Dezembro de 2008, tendo por objecto a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a participar os encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2008/2009, no âmbito do Despacho n.º 22 932/2007, de 29 de Agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007;



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

- B. Nos termos do disposto na cláusula 5.^a do Contrato-Programa n.º 496/2008 a “comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a poderá ser aumentada ou reduzida de acordo com os valores reais da despesa apresentada pela **FEDERAÇÃO** no decorrer da época e mediante a aplicação das normas constantes no Despacho n.º 22 932/2007, de 29 de Agosto, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007”;
- C. Decorrida a época 2008-2009, tendo a federação apresentado todos os documentos referentes à mesma e após a análise desses documentos à luz dos critérios estabelecidos pelo Despacho n.º 22 932/2007, de 29 de Agosto, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007 e demais notas interpretativas, apurou-se um valor global de participação superior ao considerado nos contrato-programa anteriormente referido;
- D. É necessário proceder ao aumento da participação financeira de forma a garantir o cumprimento dos critérios definidos no Despacho n.º 22 932/2007, de 29 de Agosto, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007 e demais notas interpretativas;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 496/2008 que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a
Objecto do aditamento

Este aditamento destina-se a proceder à revisão dos valores de participação previstos no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 496 / 2008, de 23 de Dezembro de 2008 de acordo com os valores reais da despesa apresentados pela **FEDERAÇÃO** e mediante a aplicação dos critérios constantes no Despacho n.º 22 932/2007, de 29 de Agosto, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007 e demais notas interpretativas.

CLÁUSULA 2.^a
Alteração da Cláusula 3.^a do contrato-programa n.º 496 / 2008

A Cláusula 3.^a do contrato-programa n.º 496 / 2008, celebrado a 23 de Dezembro de 2008 passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 3.^a
Comparticipação financeira

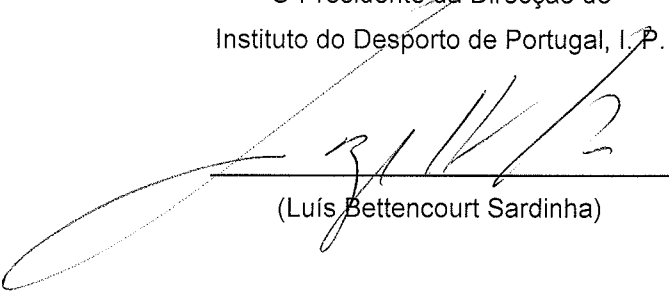


Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

A comparticipação financeira a prestar pelo **IDP, I.P.**, à **FEDERAÇÃO**, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, nos termos do referido na cláusula 1.^a, para a época 2008/2009, é até ao montante de **469.682,83€ (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois euros e oitenta e três cêntimos)**, de acordo com as normas constantes no Despacho n.º 22 932/2007, de 29 de Agosto, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, que regulamenta este programa.

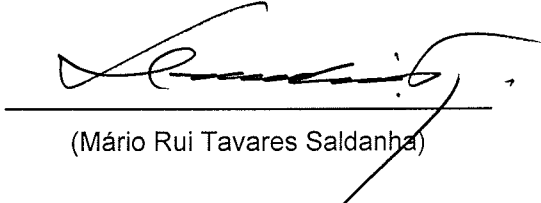
Assinado em Lisboa, em 23 de Fevereiro de 2010, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Direcção do
Instituto do Desporto de Portugal, I.P.



(Luís Bettencourt Sardinha)

O Presidente da
Federação Portuguesa de Basquetebol



(Mário Rui Tavares Saldanha)